



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ADJUDICAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EUCALIPTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACETILENO GASOSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMU 192 E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA.
- ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTODAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTODAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TAPETES DE GRAMA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033-2022. OBJETO: RREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE ESTANTE E ARQUIVO EM AÇO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA



- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00186/2023 - OBJEITO: CCONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N° 0001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2022 DA EMPRESA POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 29.687.668/0001-30, SENDO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00187/2023 - OBJEITO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N° 0002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2022 DA EMPRESA BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 29.687.668/0001-30, SENDO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00188/2023 - OBJEITO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA N° 0003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2022 DA EMPRESA BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 29.687.668/0001-30, SENDO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00189/2023 - OBJEITO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00190/2023 - OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE VENTILADORES DE PAREDE E VENTILADORES DE MESA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 00191/2023 - OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM FRANQUIA DE INTERNET, LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL (VC1, VC2 E VC3) E FORNECIMENTO DE APARELHO EM COMODATO, PARA ATENDER POR 12 (DOZE) MESES AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.



15/06/2023, 16:58

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 430.04.04/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: FJMF COMERCIO LTDA - 12.900.609/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 1,5 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00	30,82 %	R\$ 5,08
2	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00	29,64 %	R\$ 6,70
3	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00	19,24 %	R\$ 7,60
4	1.000,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 8 A 10 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00	29,58 %	R\$ 5,63
5	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,5 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 43,15	R\$ 12.945,00	R\$ 54,05	R\$ 16.215,00	20,16 %	R\$ 10,90
7	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 8,00 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00	R\$ 142,16	R\$ 42.648,00	15,65 %	R\$ 22,26
						Total R\$ 80.075,00		Total Orçado R\$ 101.467,00		21,08%	R\$ 21.392,00

Fornecedor: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.962.465/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 3,5 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.	EUCALIDER	PROPRIO	R\$ 88,47	R\$ 26.541,00	R\$ 107,62	R\$ 32.286,00	17,79 %	R\$ 19,15
8	300,00	UND	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 8,00 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.	EUCALIDER	PROPRIO	R\$ 214,21	R\$ 64.263,00	R\$ 256,16	R\$ 76.848,00	16,37 %	R\$ 41,95
						Total R\$ 90.804,00		Total Orçado R\$ 109.134,00		16,80%	R\$ 18.330,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
FJMF COMERCIO LTDA	12.900.609/0001-04	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7	R\$80.075,00	R\$ 101.467,00	21,08%	R\$ 21.392,00
AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	08.962.465/0001-35	6 - 8	R\$90.804,00	R\$ 109.134,00	16,80%	R\$ 18.330,00
Total Geral			R\$ 170.879,00	R\$ 210.601,00	18,86%	R\$ 39.722,00



15/06/2023, 16:58

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



15/06/2023, 16:49

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 430.04.04/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para aquisição de peças de eucalipto para atender as necessidades da coordenadoria de Obras, Urbanismos e Serviço de Engenharia no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FJMF COMERCIO LTDA - 12.900.609/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00	30,8252 %	R\$ 5,08
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 1,5 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.										
2	300,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00	29,6460 %	R\$ 6,70
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.										
3	300,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 31,90	R\$ 9.570,00	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00	19,2405 %	R\$ 7,60
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.										
4	1.000,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00	29,5848 %	R\$ 5,63
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,00 M COM 8 A 10 CM DE DIÂMETRO.										
5	300,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 43,15	R\$ 12.945,00	R\$ 54,05	R\$ 16.215,00	20,1665 %	R\$ 10,90
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 2,5 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.										
7	300,00	UND	CONTRATO	CLOEZIANO	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00	R\$ 142,16	R\$ 42.648,00	15,6584 %	R\$ 22,26
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 8,00 M COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	21,0827 %	R\$ 21.392,00
R\$ 80.075,00	R\$ 101.467,00		

Fornecedor : AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 08.962.465/0001-35



15/06/2023, 16:49

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	300,00	UND	EUCALIDER	PROPRIO	R\$ 88,47	R\$ 26.541,00	R\$ 107,62	R\$ 32.286,00	17,7940 %	R\$ 19,15
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 3,5 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.										
8	300,00	UND	EUCALIDER	PROPRIO	R\$ 214,21	R\$ 64.263,00	R\$ 256,16	R\$ 76.848,00	16,3764 %	R\$ 41,95
Descrição: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO RESISTENTE – TAM 8,00 M COM 15 CM DE DIÂMETRO.										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		16,7958 %	R\$ 18.330,00
					R\$ 90.804,00		R\$ 109.134,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 170.879,00	R\$ 210.601,00	18,8612 %	39.722,00

Itambé - Bahia, 15 de Junho de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio

15/06/2023, 09:10

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
255.23.02/2023



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **É a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal e acetileno gasoso, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do SAMU 192 e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82647	DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	96761986000191			R\$ 20.430,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	96.761.986/0001-91	R\$ 16.050,00	07/06/2023 14:34:27	Fornecedor Desclassificado
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	96.761.986/0001-91	R\$ 17.250,00	07/06/2023 08:08:30	Fornecedor Desclassificado
DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA	96.761.986/0001-91	R\$ 20.430,00	06/06/2023 09:00:26	Fornecedor Desclassificado

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2023 08:00:02	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 1.
Sistema	02/05/2023 08:00:01	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no LOTE 1.
Sistema	07/06/2023 08:00:06	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 07/06/2023 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Fornecedor 82647	07/06/2023 08:40:22	Bom dia!



15/06/2023, 09:10

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 82647	07/06/2023 09:18:01	O processo foi cancelado?
Fornecedor 82647	07/06/2023 14:05:13	Prezada pregoeira, boa tarde. Será dado seguimento ao processo?
Sistema	07/06/2023 14:27:26	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Pregoeiro	07/06/2023 14:28:29	Solicitamos da empresa que abaixe o preço, uma vez que somente adjudicaremos os preços abaixo do referencial...
Pregoeiro	07/06/2023 14:28:51	Devendo levar em conta o nosso perfil de bom pagador...
Sistema	07/06/2023 14:34:27	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 16.050,00 pelo fornecedor ID: 82647 - Data Prop.: 06/06/2023 09:00:26
Pregoeiro	07/06/2023 14:35:34	Solicitamos do fornecedor que melhore ainda mais a proposta... Pagamos na emissão da nota...
Fornecedor 82647	07/06/2023 14:36:31	Boa tarde, é o nosso último lance.
Fornecedor 82647	07/06/2023 14:41:14	Tendo em vista que teremos de manter este valor pela vigência contratual e o alto valor que é envolvido nas despesas.
Sistema	07/06/2023 14:42:29	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	07/06/2023 15:30:22	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$16.050,00 .
Pregoeiro	07/06/2023 15:32:13	A empresa deve se atentar ao item 6 do TERMO de DISPENSA
Fornecedor 82647	07/06/2023 17:10:31	Gostaria de saber se ainda é necessário a minha presença na sala?
Fornecedor 82647	12/06/2023 09:10:54	Prezada pregoeira, bom dia. Estamos acompanhando o processo.
Fornecedor 82647	12/06/2023 10:20:00	Está bem.
Pregoeiro	12/06/2023 10:30:53	Bom dia, solicitamos da empresa os documentos de identificação dos sócios Aglailton Alves Cabral e de Maria Nilza Braga Cabral...
Pregoeiro	12/06/2023 11:54:32	Informamos a empresa que somente adjudicaremos quando todos os itens estiverem abaixo do preço referencial...
Fornecedor 82647	12/06/2023 12:12:38	Prezada pregoeira, infelizmente não poderemos diminuir o valor do item 1. O acetileno está em falta no mercado gerando uma grande dificuldade e espera para conseguir o gás, desta forma, vem sofrendo aumento significativo. Acreditamos que o valor referencial não levou isto em consideração, sendo assim, não poderemos alcançar o valor de referência sem termos um grande prejuízo. Att.
Sistema	15/06/2023 09:05:20	Fornecedor: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA , com lance no valor de R\$ 16.050,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Preço do item 01 está acima do referencial... Portanto, não podemos adjudicar...!
Sistema	15/06/2023 09:05:20	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>
Sistema	15/06/2023 09:05:20	O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Preço do item 01 está acima do referencial... Portanto, não podemos adjudicar....



15/06/2023, 09:10

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Mensagem Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/04/2023 09:01:40	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25/04/2023 09:01:40 o processo foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados. O processo será repblicado .
Pregoeiro	02/06/2023 10:39:11	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02/06/2023 10:39:11 o processo foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados. O processo será repblicado .
Pregoeiro	07/06/2023 08:22:56	Bom dia!!!
Pregoeiro	07/06/2023 08:22:56	O Lote 1 foi reaberto pelo pregoeiro Andressa Gusmão de Almeida pelo seguinte motivo: A dispensa eletrônica foi republicada
Pregoeiro	07/06/2023 14:27:14	Boa tarde!!
Pregoeiro	07/06/2023 15:30:45	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/06/2023 15:30:00hs até o dia 07/06/2023 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es): DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA.
Sistema	07/06/2023 15:33:41	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1686162820.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:34:23	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1686162862.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:34:55	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR federal_24_06_1686162894.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:35:18	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR fgts_25_06_1686162918.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:35:39	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR cndt_14_06_1686162939.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:37:18	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR i_e_1686163038.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:37:31	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_funcionamento_20_02_2024_1686163050.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:37:49	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR estadual_26_06_1686163069.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:38:30	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR municipal_07_06_1686163110.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:38:39	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de EXCLUIR municipal_07_06_1686163110.pdf do habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:40:19	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR municipal_1686163218.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:40:40	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR falencia_e_concordata_23_06_1686163239.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:41:10	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR act_2_1686163270.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:56:02	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_assinado_1686164162.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:56:13	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR anexo_iii_assinado_1686164173.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:56:38	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR procuracao_andressa_2_assinado_1686164198.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 15:56:53	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR rg_andressa_autenticado_1686164213.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2023 16:30:01	O prazo para o fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .



15/06/2023, 09:10

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/06/2023 17:11:24	Boa tarde, suspenderemos este certame, voltaremos na segunda-feira, as 09 horas...
Pregoeiro	12/06/2023 10:07:41	Bom dia, estamos analisando as documentações...
Pregoeiro	12/06/2023 10:33:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/06/2023 10:33:00hs até o dia 12/06/2023 11:33:00hs para o(s) fornecedor(es): DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA.
Sistema	12/06/2023 10:36:17	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR rg_cabral_autenticado_1686576977.pdf no habilitanet.
Sistema	12/06/2023 10:36:35	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR rg_nilza_autenticado_1686576995.pdf no habilitanet.
Sistema	12/06/2023 10:51:13	O prazo do Habilitanet para o fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA foi encerrado pelo Agente de Contratação! .
Pregoeiro	12/06/2023 10:51:43	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/06/2023 10:52:00hs até o dia 12/06/2023 11:52:00hs para o(s) fornecedor(es): DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA.
Sistema	12/06/2023 11:12:47	O fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_assinado_1686579167.pdf no proposta final.
Sistema	12/06/2023 11:52:02	O prazo para o fornecedor DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA enviar a proposta final está encerrado .



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
0018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
604.19.05/2023



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74366	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166			R\$ 50.265,00	Classificada	--
7628	LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48723537000106			R\$ 55.040,40	Classificada	--
18207	THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	42382002000132			R\$ 49.989,40	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.964,39	06/06/2023 14:54:22	Readequado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 49.969,89	06/06/2023 14:09:34	Fornecedor Desclassificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 49.972,00	02/06/2023 13:59:54	Fornecedor Desclassificado
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.973,00	02/06/2023 13:59:50	Manual
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 49.974,00	02/06/2023 13:58:28	Fornecedor Desclassificado
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.975,00	02/06/2023 13:58:27	Manual
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 49.979,00	02/06/2023 13:57:16	Fornecedor Desclassificado



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.980,00	02/06/2023 13:57:14	Manual
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.004.788/0001-66	R\$ 49.981,00	02/06/2023 13:55:50	Fornecedor Desclassificado
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.982,00	02/06/2023 13:25:58	Manual
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.004.788/0001-66	R\$ 49.983,00	02/06/2023 13:24:53	Fornecedor Desclassificado
THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	42.382.002/0001-32	R\$ 49.984,00	02/06/2023 12:15:18	Manual
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.985,00	02/06/2023 08:55:27	Manual
THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	42.382.002/0001-32	R\$ 49.989,40	31/05/2023 10:26:36	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.004.788/0001-66	R\$ 50.265,00	20/05/2023 19:23:46	Fornecedor Desclassificado
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 55.040,40	30/05/2023 17:08:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	R\$ 49.964,39
2º	THUYA PLANTAS E JARDINS LTDA	42.382.002/0001-32	R\$ 49.984,00

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:00:02	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 02/06/2023 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	02/06/2023 14:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 74366 - Data Prop.: 29/05/2023 19:23:46 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 49.972,00 .
Fornecedor 18207	05/06/2023 09:11:46	Bom dia!
Sistema	05/06/2023 09:13:24	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 18207	05/06/2023 09:15:34	A minha empresa pode enviar lance?
Fornecedor 18207	05/06/2023 09:16:54	Estou tentando enviar lance mas o sistema não está acatando.
Fornecedor 18207	05/06/2023 09:26:49	Ok, entendido. Desculpe-me pois é a primeira vez que eu participo.



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/06/2023 09:28:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/06/2023 09:29:21	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$49.972,00 .
Fornecedor 18207	05/06/2023 09:58:07	Eu reparei que a empresa vencedora não mencionou as marcas e modelo dos itens, indo de encontra as definições do termo de referência. Eu não conheço marca e modelo com os mesmos nomes e ainda mais utilizando o nome da empresa como Marca e modelo.
Fornecedor 18207	05/06/2023 10:04:57	Eu não vi no CNPJ do vencedor, o CNAE que permite vender grama e/ou adubo/fertilizante.
Sistema	05/06/2023 10:09:34	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 49.969,89 . Pelo próprio fornecedor.
Fornecedor 7628	05/06/2023 10:12:17	Substrato e biomix gramado
Sistema	06/06/2023 11:38:37	Fornecedor: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA , com lance no valor de R\$ 49.969,89 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADE LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66, não possui em seu CNAE a competência explícita para realização do fornecimento de tapetes de grama, inviabilizando a proposta apresentada, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ enviada pela empresa, ainda assim, solicitamos da empresa a nota fiscal ou contrato que deu suporte à contratação apresentada no atestado de capacidade técnica, solicitação esta que não foi atendida pela empresa, que não enviou e nem manifestou-se sobre o pedido. A empresa não apresentou marca e modelo dos itens. Diante do exposto, decidimos por INABILITAR A EMPRESA LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADE LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66...!
Sistema	06/06/2023 11:38:37	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$49.973,00 .
Fornecedor 18207	06/06/2023 11:51:39	Por favor informar o CNPJ da Lirio da Paz Floricultura
Fornecedor 7628	06/06/2023 11:55:18	Cnpj: 48.723.537.0001/06
Fornecedor 18207	06/06/2023 11:56:07	Obrigado pela informação. Como já dito anteriormente, é a minha primeira participação e não domino ainda o Portal. Desculpe-me.
Fornecedor 7628	06/06/2023 14:06:46	boa tarde ja estou por aqui
Fornecedor 7628	06/06/2023 14:42:09	como faço pra readequar o valor
Sistema	06/06/2023 14:54:22	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 49.964,39 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	06/06/2023 15:41:24	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/06/2023 09:31:42	Bom dia, este é o momento que ocorre a disputa de preços...
Pregoeiro	02/06/2023 11:16:46	Ratificando que este é o momento para disputa de preços, as 14h00m será encerrada a disputa...
Pregoeiro	02/06/2023 12:55:07	Informamos aos fornecedores que após o período da disputa de preços (14h) suspenderemos este certame, ficando as demais fases (negociação/habilitação) para ocorrer na segunda-feira (05/06/2023) a partir das 09hrs...
Pregoeiro	05/06/2023 09:06:39	Bom dia, neste momento iremos retornar o certame...



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/06/2023 09:08:19	O fornecedor com o menor preço encontra-se online?
Pregoeiro	05/06/2023 09:14:04	Este é o momento de negociação...
Pregoeiro	05/06/2023 09:14:18	Pedimos a empresa que considere o nosso perfil de bom pagador
Pregoeiro	05/06/2023 09:24:14	A fase de disputa de lances foi encerrada as 14hrs da sexta-feira, agora é o momento de negociação com a empresa que apresentou o menor preço durante a fase anterior...
Pregoeiro	05/06/2023 09:51:27	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/06/2023 09:51:00hs até o dia 05/06/2023 10:51:00hs para o(s) fornecedor(es): LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
Sistema	05/06/2023 10:10:33	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/06/2023 10:12:50	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1685970770.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:13	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR alvara_municipal_1685970793.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:13	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_1685970793.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:13	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR cnd_trabalhista_1685970793.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR insc_estadual_1685970793.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR fgts_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR falencia_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR simplificada_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR rg_luciano_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:14	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:15	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:15	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1685970795.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:15	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_3_alt_1685970794.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:25	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR balanço_indice_1685970805.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:13:58	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR atestado_grama_1685970838.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:18:18	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_d_menor_1685971097.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:21:22	O fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_concordancia_1685971282.pdf no habilitanet.
Sistema	05/06/2023 10:51:01	O prazo para o fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	05/06/2023 11:19:17	Informamos que estamos avaliando a documentação de habilitação e a proposta da empresa LMX...



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/06/2023 11:19:35	E todos os questionamentos levantados...
Pregoeiro	05/06/2023 16:17:45	Boa tarde, Solicitamos da empresa LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADE LTDA o envio das notas fiscais, do contrato que deu suporte a contratação apresentada no atestado de capacidade técnica enviado, conforme preconiza o item 6.14.3. do Termo desta Dispensa de Licitação: "O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços".
Pregoeiro	05/06/2023 16:19:28	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/06/2023 16:20:00hs até o dia 06/06/2023 08:20:00hs para o(s) fornecedor(es): LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.
Sistema	06/06/2023 08:20:01	O prazo para o fornecedor LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	06/06/2023 11:37:47	Bom dia!!!
Pregoeiro	06/06/2023 11:43:48	A empresa Lirio da Paz encontra-se online?
Pregoeiro	06/06/2023 11:54:24	solicitamos que o fornecedor procure o CNPJ nos dados dos participantes no campo "HABILITANET"...
Pregoeiro	06/06/2023 12:17:21	Retornaremos as 14 horas, que é o horario que volta o expediente desta Prefeitura Municipal...
Pregoeiro	06/06/2023 14:08:05	Boa tarde
Pregoeiro	06/06/2023 14:08:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/06/2023 14:08:00hs até o dia 06/06/2023 15:08:00hs para o(s) fornecedor(es): LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA.
Pregoeiro	06/06/2023 14:09:36	Solicitamos da empresa LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA, os documentos de habilitação, conforme o item 6 do TERMO DESTA DISPENSA...
Sistema	06/06/2023 14:15:07	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1686071707.docx no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:15:41	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR certidao_1_grau_lirio_da_paz_1686071740.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:15:55	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR cnpj_lirio_da_paz_1686071755.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:16:05	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_pleno_conhecimento_1686071764.docx no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:16:30	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR certidao_prefeitura_1686071790.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:16:39	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1686071798.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:16:49	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR cnh116_1686071809.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:17:00	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR consultaoptantes_51_lirio_da_paz_1686071820.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:17:11	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_1686071831.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:18:04	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final119_1686071884.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:18:15	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR relatorio_aspx_lirio_da_paz_1686071895.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 14:29:52	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR atestado121_1686072592.pdf no habilitanet.



15/06/2023, 15:11

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2023 14:30:07	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR nf_comprocao_de_vendas_1686072607.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	06/06/2023 14:51:50	Informamos a empresa LIRIO DA PAZ, que falta o envio das certidões negativas da Justiça do Trabalho e do FGTS, além das declarações de conhecimento e de inexistencia de menor em PDF e assinada pelo representante da empresa...
Pregoeiro	06/06/2023 14:52:27	Quanto a readequar o valor, pedimos ao fornecedor para entrar em contato com o SUPORTE do LICITANET...
Pregoeiro	06/06/2023 14:59:11	Informamos a empresa LIRIO DA PAZ, que falta o envio das certidões negativas da Justiça do Trabalho e do FGTS, além das declarações de conhecimento e de inexistencia de menor em PDF e assinada pelo representante da empresa...
Sistema	06/06/2023 15:01:34	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR crf_lirio_da_paz_1686074494.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 15:03:54	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1686074634.pdf no habilitanet.
Sistema	06/06/2023 15:08:01	O prazo para o fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Pregoeiro	06/06/2023 15:16:13	Informamos que aceitaremos a declaração conjunta assinada no sistema...
Pregoeiro	06/06/2023 15:17:44	Solicitamos que a empresa LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA assine a proposta final do sistema...
Sistema	06/06/2023 15:20:13	O fornecedor LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	06/06/2023 15:41:13	Informamos que neste momento iremos encerrar o certame...



15/06/2023, 15:12

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 604.19.05/2023

Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 0018/2023, fundamentada no Inciso **II**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.*, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA	48.723.537/0001-06	1	R\$49.964,39	R\$ 49.989,40	--	R\$ 25,01
Total Geral:			R\$ 49.964,39	R\$ 49.989,40	0,05%	R\$ 25,01



15/06/2023, 15:12

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica



12/06/2023, 11:02

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 604.19.05/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 0018/2023 referente à *Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gramas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA - 48.723.537/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	255,00	PCT	Biomix	Gramado	R\$ 49,90	R\$ 12.724,50	R\$ 49,90	R\$ 12.724,50	R\$ 0,00
Descrição: ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL.										
1	2	2.501,00	M²	Qually Gram	Esmeralda	R\$ 14,89	R\$ 37.239,89	R\$ 14,90	R\$ 37.264,90	R\$ 0,01
Descrição: GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPONICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO.										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0500 %	R\$ 25,01
						R\$ 49.964,39		R\$ 49.989,40		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 49.964,39	R\$ 49.989,40	0,0500 %	25,01

Itambé - Bahia, 12 de Junho de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



12/06/2023, 11:03

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 604.19.05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa do ramo para fornecimento de tapetes de grama para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.*

Fornecedor : LIRIO DA PAZ FLORICULTURA LTDA - 48.723.537/0001-06

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	255,00	PCT	Biomix	Gramado	R\$ 49,90	R\$ 12.724,50	R\$ 49,90	R\$ 12.724,50	--	R\$ 0,00
Descrição: ADUBO/FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DE GRAMADOS GRAMAS- EMBALAGEM DE 20 KL.										
1	2.501,00	M²	Qually Gram	Esmeralda	R\$ 14,89	R\$ 37.239,89	R\$ 14,90	R\$ 37.264,90	--	R\$ 0,01
Descrição: GRAMA ESMERALDA (NOME CIENTÍFICO: ZOYZIA JAPÔNICA) FORNECIMENTO EM PLACAS DE QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE INCLUSO.										
Subtotal Lote R\$ 49.964,39										
Subtotal Adjudicado R\$ 49.964,39						Subtotal Orçado: R\$ 49.989,40		0,0500 %		R\$ 25,01

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 49.964,39	R\$ 49.989,40	0,0500 %	25,01

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 12 de Junho de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0194/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA REISPEL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **REISPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78, localizada na RUA GOIAS, número 2787, SALA 03, bairro Jardim Colégio de Passos, PASSOS - MG, CEP 37.900-226, representada neste ato pelo senhor: **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS**, portador do Registro Geral nº MG11175283, SSP/MG, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 053.754.776-29, residente e domiciliado na RUA ARISTEU INACIO ANDRADE ROSA, número 115, Bairro ACLIMACAO, PASSOS - MINAS GERAIS, CEP 37.901-550 denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de Estante e Arquivo em Aço, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **649.29.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0033/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais) para o fornecimento de Estante e Arquivo em Aço, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Itambé-BA, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTA SUSPENSÃO, NA COR CINZA CLARO, COM 04 GAVETAS E 01 FECHADURA, CHAPA DE AÇO # 24, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. ALTURA DE 1,335 M, LARGURA DE 0,465 M E DE PROFUNDIDADE 0,620 M.	UNI	20	0	20	R\$ 1.175	R\$ 23.500,00
Valor total para a contratação						R\$ 23.500,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 –

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa 33.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
 Fonte de recurso: 1.660.2901 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

REISPEL LTDA
CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
CPF: 053.754.776-29
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0186/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A EMPRESA **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.668/0001-30, localizada na: Rodovia BR116 Norte, SN, KM 264, Zona Rural, Pedra de Fogo, Santa Bárbara, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **JOELCIO CORDEIRO DE ALMEIDA**, portador do Registro Geral nº 445507233 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 481.711.315-19, residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu, 1.000, Cidade Nova, Feira de Santana, Bahia,, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0027/2022 da empresa **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **29.687.668/0001-30**, sendo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **634.25.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de Dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ R\$ 141.396,56 (Cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	QT. PARA CONTRATAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA ATA	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 000 ML. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%) – CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	350	227	123	123	R\$ 23,00	R\$ 2.829,00
ALCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM DE 1000ML, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	200	80	120	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
ÁLCOOL ETÍLICO E HIDRATADO, À 92,8% INPM (EMBALAGEM DE 1 L. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; CONTEÚDO LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO) – CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	40	4	36	36	R\$ 114,00	R\$ 4.104,00
ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	300	18	282	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL . EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE .	UND	250	176	74	74	R\$ 6,30	R\$ 466,20
CANUDO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	17	13	13	R\$ 3,06	R\$ 39,78
CERA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML, RESISTENTE, TAMPA C/ PERFEITA VEDAÇÃO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	40	3	37	37	R\$ 56,01	R\$ 2.072,37
COLA INSTANTÂNEA SUPER ADESIVA.	UND	80	40	40	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO +/- 1 CM. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	50	22	28	28	R\$ 46,25	R\$ 1.295,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	250	142	108	100	R\$ 117,65	R\$ 11.765,00
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	150	48	102	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
DESINFETANTE ANTISSÉPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	187	63	63	R\$ 34,00	R\$ 2.142,00
DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	350	342	8	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
DESODORIZADOR EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3.000,00	1.170,00	1.830,00	1.000,00	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DETERGENTE LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA . PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 500 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	CX	150	128	22	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
FACA PARA REFEIÇÃO , EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL , TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.000,00	0	1.000,00	700,00	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
GARFO MASTER BRANCO, TRANSPARENTE DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 12 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES .	PCT	1.000,00	54	946	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 24 X 22 CM.	PCT	7.200,00	490	6.710,00	2.000,00	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	16	84	84	R\$ 96,00	R\$ 8.064,00
LIMPA ALUMÍNIO ,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO . CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA.	CX	90	30	60	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
LIMPA CERÂMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	50	0	50	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500 ML .	UND	720	68	652	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
LIMPADOR DE FORNO. AGENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, A BASE DE SODA CAUSTICA. EMBALAGEM COM 230G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	150	30	120	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	200	190	10	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1000 ML.	UND	1.500,00	1.346,00	154	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
LUSTRA MÓVEIS , EMBALAGEM DE 200ML.	UND	50	20	30	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE. AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	150	0	150	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
PALITO DE BAMBÚ PARA CHURRASCO E ALGODÃO DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110	10	100	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	UND	1.500,00	1.070,00	430	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	1.500,00	656	844	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)	PCT	60	10	50	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), ROLO PICOTADO 28CM X 300 M	ROL	25	12	13	13	R\$ 108,26	R\$ 1.407,38
PAPEL HIGIÊNICO , 30 MT, FOLHA DUPLA, FARDO COM 12 UNIDADES.	FAR	1.000,00	300	700	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PARA LAVABO (COM 1000 FOLHAS).	PCT	600	134	466	134	R\$ 11,00	R\$ 1.474,00
PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR.	UND	250	20	230	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
POTE DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMP.	UND	2.600,00	200	2.400,00	1.000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMP.	UND	2.600,00	200	2.400,00	1.000,00	R\$ 0,95	R\$ 950,00
PRATO DESCARTÁVEL PR 15, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000,00	370	630	630	R\$ 1,20	R\$ 756,00
PRATO DESCARTÁVEL PR 21, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000,00	390	610	610	R\$ 3,00	R\$ 1.830,00
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO 500G, FORMATO RETANGULAR.	UND	400	368	32	32	R\$ 4,20	R\$ 134,40
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	750	585	165	165	R\$ 2,10	R\$ 346,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SABÃO EM PÓ PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	200	107	93	93	R\$ 49,00	R\$ 4.557,00
SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	1.800,00	40	1.760,00	800,00	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	400	240	160	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	8.000,00	2.434,00	5.566,00	4.000,00	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	1.000,00	340	660	660	R\$ 2,20	R\$ 1.452,00
SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	500	255	245	245	R\$ 4,10	R\$ 1.004,50
SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.000,00	630	370	370	R\$ 1,10	R\$ 407,00
SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	1.000,00	933	67	67	R\$ 1,70	R\$ 113,90
SACO PLÁSTICO, 5 KG	KG	100	65	35	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
SACO PLÁSTICO, 500 GRAMAS.	KG	100	19	81	81	R\$ 23,02	R\$ 1.864,62
SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	600	8	592	592	R\$ 30,00	R\$ 17.760,00
SACOLAS PLÁSTICAS, GRANDES.	KG	150	69	81	81	R\$ 17,96	R\$ 1.454,76
SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE CLORO, FRASCO COM 300GR.	UND	140	0	140	140	R\$ 3,85	R\$ 539,00
SODA CAUSTICA, BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NA SUA FORMA PURA, SÓLIDO BRANCO À TEMPERATURA AMBIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	UND	70	5	65	65	R\$ 15,59	R\$ 1.013,35
TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	100	10	90	90	R\$ 15,32	R\$ 1.378,80
TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO							R\$ 141.396,56

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
 PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 –

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
 FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 16602901 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP;
17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.687.668/0001-30
JOELCIO CORDEIRO DE ALMEIDA
CPF: 481.711.315-19
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0187/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.137/0001-94, localizada na: Av Amazonas, 192, Ibirapuera, Vitória da Conquista-BA, representada neste ato pela senhora: **VÂNIA ROCHA MOTA**, portador do Registro Geral nº 03794484202 DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 024.903.205-80, residente e domiciliado na Rua B, 10, Lote Leblon, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia,, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata nº 0002/2022 do pregão eletrônico nº 0027/2022 da empresa **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **29.687.668/0001-30**, sendo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **631.25.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de Dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 13.673,04 (TREZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	QT.CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	AVENTAL DE COZINHA ADULTO, COR BRANCA.	UND	100	66	34	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
2	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UND	50	29	21	15	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
3	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO ALTO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	30	17	13	13	R\$ 47,68	R\$ 619,84
4	LUVA CANO LONGO, TAM. G; BORRACHA; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	PAR	600	90	510	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
5	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	0	150	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
6	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	0	150	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	0	150	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
8	LUVA MUCAMBO. TAMANHO M.	PAR	50	40	10	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
9	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	35	215	180	R\$ 22,67	R\$ 4.080,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10	TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFITE OU OXFORD, 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M, MEDINDO 46CM, ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.	UND	300	100	200	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA ATA								R\$ 13.673,04

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
 PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 –

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
 FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 26.154.137/0001-94

VÂNIA ROCHA MOTA

CPF: 024.903.205-80

CONTRATADO

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0188/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.112.177/0001-08, localizada na: Rua Gilvan Fernandes, 290, Bairro Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **IAGO DOS SANTOS NUNES**, portador do Registro Geral nº 1210524511 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 056.591.315-81, residente e domiciliado na Alameda Mata Atlântica II, 193, Apto 104, Bl 18, Canabrava, Salvador, Bahia, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação do saldo da ata nº 0003/2022 do pregão eletrônico nº 0027/2022 da empresa **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **29.687.668/0001-30**, sendo o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.**
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **632.25.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$: 32.471,98 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	QT. CONTRATAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA ATA	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
BACIA PLÁSTICA, 40 LITROS.	UND	35	16	19	19	R\$ 24,10	R\$ 457,90
BALDE DE 13 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO	UND	30	0	30	20	R\$ 31,38	R\$ 627,60
BALDE DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS PLÁSTICO.	UND	50	4	46	20	R\$ 219,61	R\$ 4.392,20
BALDE DE PLÁSTICO, COM PEDAL 12 LITROS PLÁSTICO.	UND	30	0	30	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	60	1	59	20	R\$ 60,33	R\$ 1.206,60
BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	100	0	100	50	R\$ 72,59	R\$ 3.629,50
BALDE PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10L.	UND	80	5	75	25	R\$ 17,80	R\$ 445,00
BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	UND	150	35	115	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 50 L.	UND	50	0	50	20	R\$ 44,10	R\$ 882,00
CESTO DE LIXO, COM TAMPA PRETO, 120 LITROS, 950 MM (ALTURA) X 480 MM (LARGURA) X 550 MM (PROFUNDIDADE)	UND	50	33	17	17	R\$ 154,90	R\$ 2.633,30
CESTO TELADO, DE PLASTICO RESISTENTE, 10L PARA LIXO	UND	70	17	53	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
DESENTUPIDOR DE VASO, DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA COM 50 A 60 CM.	UND	30	0	30	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	20	0	20	10	R\$ 9,54	R\$ 95,40
ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	300	140	160	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
ESPANADOR DE PÓ, 34 CMX 8CM X 6 CM.	UND	50	0	50	20	R\$ 24,37	R\$ 487,40





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	50	4	46	30	R\$ 132,77	R\$ 3.983,10
LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, COM PEDAL, DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, MEDIDA EXTERNA 44,5X32,5X30,5 CM COM VARIAÇÃO +/- 10%. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM, NO MÍNIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	17	13	13	R\$ 36,81	R\$ 478,53
LIXEIRA PARA PIA DE COZINHA, COM TAMPA, 4L NA COR PRETA.	UND	25	4	21	21	R\$ 14,79	R\$ 310,59
LIXEIRA PLÁSTICA COMUM S/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 L, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	UND	30	0	30	10	R\$ 57,24	R\$ 572,40
MANGUEIRA DE ½ POLEGADA PARA JARDIM EM PVC DIÂMETRO INTERNO DE 7/16, COM ADAPTADOR, COM COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	100	2	98	2	R\$ 93,85	R\$ 187,70
PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	200	134	66	50	R\$ 5,97	R\$ 298,50
RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LAMINA DUPLA DE BORRACHA DUPLA RESISTENTE MEDINDO 40 CM.	UND	300	210	90	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
RODO EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, E CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM.	UND	300	42	258	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
VASSOURA DE PELO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 1,10 MT E BASE EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COMPRIMENTO 0,30 CM, COM PONTEIRA ROSQUAVEL.	UND	400	334	66	66	R\$ 11,61	R\$ 766,26
VASSOURA DE PIAÇA VA DOMÉSTICA, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇA VA, DE Nº04.	UND	2.000,00	442	1.558,00	700,00	R\$ 10,49	R\$ 7.343,00
Total da contratação							R\$ 32.471,98

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
 PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 –

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
 FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de recurso: 1500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
 Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo
 Fonte de recurso: 1.660.2901 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
- 17.1.2. Nos preceitos de direito público;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP;
- 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA

José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 19.112.177/0001-08
IAGO DOS SANTOS NUNES
 CPF: 056.591.315-81
 CONTRATADO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0189/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA, KARLA KAROLINE FONTES MENESES** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, localizada na: Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Brás, Lote 2D, Bairro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, representada neste ato pelo senhor: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, portadora do Registro Geral nº 26152371 SSP/SE, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 067.491.995-50, residente e domiciliado na Avenida Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Brás, Lote 2D, Bairro Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. *Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-Ba, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **631.25.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de Dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 7.524,25 (Sete mil quinhentos e vinte e quadro reais e vinte e cinco centavos)** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	QT. CONTRATAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA ATA	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
162253	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE,	PCT	400	1	399	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
163806	COTONETE ,CAIXA RETANGULAR CONTENDO 75 UNIDADES ,CERDAS MACIAS.	CX	500	80	420	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
162279	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	290	0	290	120	R\$ 2,16	R\$ 259,20
162285	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UND	1.900,00	300	1.600,00	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
147525	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	80	20	60	40	R\$ 6,37	R\$ 254,80
162316	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 70. FÓRMULA ULTRALEVE, QUE HIDRATA E PROTEGE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE AS MAIS SENSÍVEIS AO SOL, RESISTENTE À ÁGUA E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	30	20	10	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
162322	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CARACTERÍSTICAS NEUTRO PERFUMADO, 1 LITROS.	LT	600	285	315	120	R\$ 12,64	R\$ 1.516,80
162323	SABONETE, LÍQUIDO, INFANTIL NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	10	490	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
162337	TALCO PERFUMADO, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIA EMBALAGEM PACOTE COM 200GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	0	30	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05
162339	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO PROPORCIONANDO MACIEZ. TAMANHO 45 X 68 CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO- GARANTIA (FABRICANTE) : CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	600	120	480	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
162338	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO. 70 X 128 CM.	UND	600	400	200	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 4 de 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Total para a contratação	R\$ 7.524,25
---------------------------------	-------------------------

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 –

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1500.0000

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;
Projeto 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 1.660.2901 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 15% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
 José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

KARLA KAROLINE FONTES MENESES
 CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
 CPF: 067.491.995-50
 CONTRATADO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0190/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA, JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro **JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.029/0001-08, localizada na: Rodovia BR 101 KM 98, SN, Anexo I Sitio Cananga – Bairro: Povoado Cajueiro São Cristóvão/SE CEP: 49100-000, representada neste ato pela senhora: **Pamella Karen Rolemberg Mercês**, Brasileira, maior, casada, fisioterapeuta, natural de Aracaju - SE, nascida em 27/12/1983, portador do CPF nº. 013.534.135-35 e C.I nº. 3.011.109-9 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 272, CEP: 49.020-530 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, Brasil,, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresa do ramo, fornecimento de ventiladores de parede e ventiladores de mesa, para atendimento das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-Ba, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **646.29.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.
- 6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.
- 6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de Dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais)** para o fornecimento de ventiladores de parede e ventiladores de mesa, para atendimento das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-Ba, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
ESTANTE DE AÇO, CHAPA 26, MEDINDO 1,98 CM (ALTURA) X 0,92 CM (LARGURA) X 0,40 CM (PROFUNDIDADE) NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, COM REFORÇO ATRÁS EM FORMA DE X, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 KG.	UNI	45	16	29	R\$ 420,00	R\$ 12.180,00
SALDO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 12.180,00

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 recursos não vinculados de impostos
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 24% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS -SESAU
ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMNTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 1.1660.2901 –
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16 % DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FONTE RECURSO: 1.500.1001

ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 28% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **ORGÃO:** ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
PROJETO: 2.043 GESTÃO E COORDENADORIA DE ESPORTE E CULTURA
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 recursos não vinculados de impostos
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96
Pamella Karen Rolemberg Mercês,
CPF: 013.534.135-35
CONTRATADO

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 0191/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA** E A **EMPRESA, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, localizada na: Avenida Juscelino K. de Oliveira, 117, Sala:04, Seminário Taió, SC, CEP 89.190-000, representada neste ato pela senhora: **Francieli Bagatoli** nacionalidade Brasileira, nascida em 24/05/1989, Solteira, Empresária, CPF nº 069.220.449-08, Carteira Nacional de Habilitação nº 04273836353, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Alois Peiker, nº 137, Casa, Pe. Eduardo, Taió, SC, CEP 89.190-000, Brasil,, denominado **CONTRATADA**, estabelecem no presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. *Contratação de empresa do ramo, fornecimento de ventiladores de parede e ventiladores de mesa, para atendimento das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-Ba, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.*
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **650.29.05/2023**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:
 - 1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2022 - SRP, do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, BAHIA;
 - 1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.
- 1.3. Os serviços ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1.º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão eletrônico, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Administração Pública, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 1 de 7





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue conforme ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé - BA.

- 7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato terá vigência até o **dia 31 de Dezembro de 2023**, contando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- 9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- 9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de **R\$ 7.524,25 (Sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)** para o fornecimento de ventiladores de parede e ventiladores de mesa, para atendimento das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé-Ba, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT.LICITADA	QT.COMPRADA	QT.SALDO	QT. CONTRATAÇÃO DE PARTE DO SALDO DA ATA	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
162253	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE,	PCT	400	1	399	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
163806	COTONETE, CAIXA RETANGULAR CONTENDO 75 UNIDADES, CERDAS MACIAS.	CX	500	80	420	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
162279	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	290	0	290	120	R\$ 2,16	R\$ 259,20
162285	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UND	1.900,00	300	1.600,00	500,00	R\$ 1,85	R\$ 925,00
147525	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	80	20	60	40	R\$ 6,37	R\$ 254,80
162316	PROTECTOR SOLAR FACIAL COM FPS 70. FÓRMULA ULTRALEVE, QUE HIDRATA E PROTEGE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE AS MAIS SENSÍVEIS AO SOL, RESISTENTE À ÁGUA E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	30	20	10	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
162322	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CARACTERÍSTICAS NEUTRO PERFUMADO, 1 LITROS.	LT	600	285	315	120	R\$ 12,64	R\$ 1.516,80
162323	SABONETE, LÍQUIDO, INFANTIL NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	500	10	490	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
162337	TALCO PERFUMADO, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIA, EMBALAGEM PACOTE COM 200GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	0	30	15	R\$ 8,07	R\$ 121,05
162339	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO PROPORCIONANDO MACIEZ. TAMANHO 45 X 68 CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO- GARANTIA (FABRICANTE) : CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	600	120	480	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

162338	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO. 70 X 128 CM.	UND	600	400	200	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
Total para a contratação								R\$ 7.524,25

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **ORGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
 PROJETO: 2.007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 recursos não vinculados de impostos
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 24% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS -SESAU
 ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 ELEMNTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 FONTE DE RECURSO: 1.1660.2901 –
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16 % DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
 PROJETO: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE RECURSO: 1.500.1001
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 28% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
- **ORGÃO:** ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
 PROJETO: 2.043 GESTÃO E COORDENADORIA DE ESPORTE E CULTURA
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 recursos não vinculados de impostos
ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ AO PERCENTUAL DE 16% DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 - SRP;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ITAMBÉ - BA, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- BA
 José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
 CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96
Francieli Bagatoli
 CPF: 069.220.449-08
 CONTRATADO

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C1E-F3BC-4031-70DC-6F69> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C1E-F3BC-4031-70DC-6F69



Hash do Documento

0c553e8dead0170ffc315384fa3d6371d56a453af2a4c70721483ff2bd277709

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2023 17:32 UTC-03:00